

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1276 de 17/06/1998

L E I Nº 5228/98
de 09 de junho de 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 249.150,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais) e crédito especial no valor de R\$ 1.056.520,00 (Um milhão, cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais).

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 249.150,00 (duzentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais) destinado a atender o Fundo Municipal de Assistência Social na seguinte dotação do orçamento vigente:

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
50.10	SECRETARIA GERAL	
50.10-1581486.6044	Fundo Municipal De Assistência Social	
50.10-3120-FMA	Material de Consumo	50.000,00
50.10-3131-FMA	Remuneração de Serviços Pessoais	46.936,00
50.10-3132-FMA	Outros Serviços e Encargos	152.214,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.056.520,00 (um milhão, cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte reais) destinado a atender o Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria de Desenvolvimento Social, nas seguintes dotações orçamentárias:

	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
50.10	SECRETARIA GERAL	
50.10-0841486.6044	Fundo Municipal De Assistência Social	
50.10-3120-FMA	Material de Consumo	50.000,00
50.10-3131-FMA	Remuneração de Serviços Pessoais	50.000,00
50.10-3132-FMA	Outros Serviços e Encargos	188.000,00
50.10-1581486.6044	Fundo Municipal De Assistência Social	
50.10-3231-FMA	Subvenções Sociais	676.220,00
50.10-4331-FMA	Auxílios para despesas de capital	92.300,00



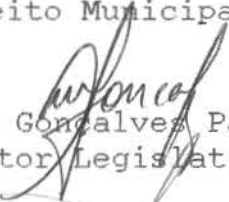
cont. da LEI Nº 5228/98 - fls. 02

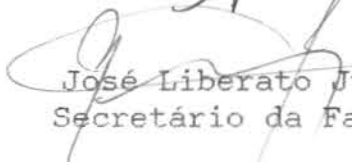
Art. 3º. Os créditos suplementares e especial abertos nos artigos anteriores correm por conta do excesso de arrecadação, sendo parte no valor de R\$ 434.400,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, do Ministério da Previdência e Assistência Social, por força do processo de implementação dos serviços assistenciais sediadas no município, autorizados pela Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei nº 9604 de 05 de fevereiro de 1998; parte no valor de R\$ 725.256,00 (setecentos e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais) decorrente do convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e parte no valor de R\$ 146.014,00 (cento e quarenta e seis mil e quatorze reais) por conta de receitas próprias municipais vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

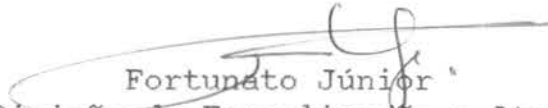
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
09 de junho de 1998.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

PI Nº 98-4/015929.